Sesc
Fecomércio
Senac

ATA DA REUNIÃO 02 – SESSÃO INTERNA
CONCORRÊNCIA SESC ES Nº 007/2026 / CONCORRÊNCIA SENAC ES Nº 012/2026
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE Nº 01

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez horas), a Comissão Permanente de Licitação do Sesc ES se reuniu em sessão interna para dar prosseguimento à Concorrência Sesc ES nº 007/2026 / Concorrência Senac ES nº 012/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia especializada em estudos e projetos de arquitetura e engenharia multidisciplinar e supervisão de obras, para atendimento às demandas do Sesc/ES e do Senac/ES**.

PRESENTES: Sra. Stefhanie Baptista dos Anjos – Presidente da Comissão; Sr. Raphael de Almeida Gonçalves – Membro Titular; Sr. Josev Batista Vidal – Membro Suplente; Sr. Paulo José Uchôa Bermudes – Secretário.

Na sessão pública realizada em 12/08/2026, às 9h, apresentaram envelopes as licitantes AVANTEC ENGENHARIA LTDA (CNPJ 05.844.663/0001-06), SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 39.268.701/0001-41), CONSÓRCIO D2B (CNPJ da líder 04.431.942/0001-85) e CONSÓRCIO ARQUISTUDIO / OF CARAN (CNPJ da líder 04.139.058/0001-71).

Em conformidade com os itens 5.3.4 e 5.3.5 do instrumento convocatório, a CPL apreciou o Relatório de Análise da Proposta Técnica – Envelope nº 01, datado de 27 de outubro de 2026, elaborado pelo Gerente de Engenharia e Contratos, Sr. Bernardo Machado Chisté, na condição de equipe técnica designada (Regimento Interno do Sesc/AR-ES, art. 46, inciso XI), o qual apresenta a fundamentação das notas atribuídas a cada licitante em cada critério de avaliação.

Conforme o Termo de Referência, a Proposta Técnica vale até 60 (sessenta) pontos, sendo PTCT = CTP + CTEP, em que a Capacidade Técnica da Proponente (CTP) vale até 25 pontos e a Capacidade Técnica da Equipe da Proponente (CTEP) vale até 35 pontos, sendo desclassificada a proposta técnica que não atingir 50% da pontuação máxima, ou seja, 30 pontos (TR, itens 5.2.2 a 5.2.6).

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

A equipe técnica aplicou, de forma idêntica às quatro licitantes, os critérios de análise descritos no item 2.1 do relatório. Nos termos do item 4.3.16 do Edital, foram submetidos à deliberação da CPL os dois critérios que envolvem interpretação do instrumento convocatório:

a) **Tempo de formação:** a faixa "entre 5 e 10 anos de formação" foi interpretada como experiência mínima, sendo pontuados os acervos de profissionais com mais de 10 anos de formação, uma vez que o próprio instrumento convocatório admite profissional de "experiência equivalente ou superior";

b) **Um profissional, um cargo:** o acervo técnico de cada profissional foi pontuado em um único cargo da equipe técnica. O CONSÓRCIO ARQUISTUDIO / OF CARAN indicou o profissional Eduardo Pasquinelli Rocio, CAU nº A22237-2, para os cargos de Coordenador Geral e de Sênior – Edificações. Considerando que a equipe técnica mínima "deverá ser composta pelos seguintes profissionais" (Edital, item 7.5.2.3), que a CTEP corresponde à somatória da pontuação dos responsáveis técnicos, com um bloco para cada cargo (TR, item 5.2.6.1), e que ao Coordenador Geral cabe coordenar e compatibilizar os projetos do Sênior – Edificações (TR, itens 3.1.9, 4.4.15.3.1 e 4.4.15.4.1), pontuar dois cargos para um único profissional significaria contar duas vezes a mesma experiência, em prejuízo da isonomia entre as licitantes (Resolução Sesc nº 1.593/2024, art. 2º, inciso I). Assim, o acervo do profissional foi pontuado somente no cargo de Coordenador Geral, e o item 2 da CTEP recebeu pontuação zero.

A CPL, por unanimidade, acolhe os critérios submetidos à sua deliberação e acompanha integralmente a análise da equipe técnica, aprovando as pontuações atribuídas às propostas técnicas, nos termos do relatório, que passa a integrar a presente ata.

Registra-se que a composição da equipe técnica mínima (Edital, item 7.5.2.3) e a comprovação de equipe técnica adequada para atender simultaneamente o Sesc ES e o Senac ES (Edital, itens 7.4-a e 7.5.1-c), bem como os documentos de registro no CREA/CAU, comprovação de vínculo e declarações, serão examinados na fase de habilitação (Envelope nº 03).

Assim, todas as licitantes atingiram a pontuação técnica mínima de 30 pontos (TR, item 5.2.4), restando classificadas na seguinte ordem de pontuação técnica:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CTP (máx. 25)	CTEP (máx. 35)	PTCT (máx. 60)
1ª	CONSÓRCIO D2B	25,00	33,00	**58,00**
2ª	AVANTEC ENGENHARIA LTDA	23,00	32,00	**55,00**
3ª	SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	0,00	34,00	**34,00**
4ª	CONSÓRCIO ARQUISTUDIO / OF CARAN	14,00	17,00	**31,00**

A pontuação técnica não define a classificação final do certame, sendo somada à pontuação da proposta de preços (PF = PTCT + PTPC), conforme os itens 5.4.2 e 8.2 do Edital.

O resultado do julgamento das propostas técnicas será comunicado às licitantes, abrindo-se o prazo recursal previsto no item 10.1.2 do Edital. Encerrada a fase recursal, será designada data para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, a ser oportunamente divulgada às licitantes.

Nada mais havendo a se tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, instruindo a presente ata, finalizando os trabalhos às 10h30min.

Stefhanie Baptista dos Anjos
Presidente

Raphael de Almeida Gonçalves
Membro Titular

Josev Batista Vidal
Membro Suplente

Paulo José Uchôa Bermudes
Secretário

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100